ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

09
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.758 DE 08/04/1996

AUTORIZA DOAÇAO DE AREA DE TERRAS PARA O SINTROCAM

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras para o Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros de Canoinhas - SINTROCAM, inscrito no CGCMF sob nº 07.457.113/0001-52, com sede e foro nesta cidade de Canoinhas-SC.

Art. 2º - O imóvel a ser doado possui área de 441,15m2 (quatrocentos e quarenta e um metros e quinze decímetros quadrados), e está situado na Rua 03 de maio, neste Município, sendo o lote nº 07 de uma área com 3.158,00m2, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 18.988, em nome da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Art. 3º - O imóvel destina-se única e exclusivamente para instalação da sede do sindicato.

Art. 4º - O prazo de execução, implantando-se o projeto específico, que será protocolado junto ao setor competente da Prefeitura, obedecerá o cronograma seguinte, a contar da data da vigência desta Lei:

I - início das obras no prazo de 06 (seis) meses;

II - término da construção de 50% (cinqüenta por cento) do funcionamento do empreendimento no prazo de 01 (um) ano;

III - conclusao do projeto no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da vigência desta Lei.

Art. 5º - A formalizacao da doacao com a escrituracão definitiva do imbvel dar-se-à no prazo de 10 (dez) anos, após o término das obras.

Parágrafo único - Durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da formalizacao da doacao, o imbvel não poderà ser alienado a qualquer título.

Art. 6º - A infracao a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicarà na reversão automàtica da propriedade do imbvel e das benfeitorias realizadas ao Município de Canoinhas.

Art. 7º - Esta Lei entrarà em vigor na data de sua publicacao, revogadas as demais disposições em contràrio.

Canoinhas-SC, em 08 de abril de 1996.

JOSÉ JOÃO KLEMTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em, 08/04/1996.

DECIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUN. ADMINISTRACAO